MENSAGEM e JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Vereadora Irailde Oliveira Souza
NESTA.

SENHORA PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público da educação básica do município de Simão Dias/SE, com o objetivo de adequar suas remunerações ao piso salarial profissional nacional, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008. A proposta busca corrigir defasagens salariais, garantir o cumprimento da legislação federal e promover a valorização dos profissionais da educação, essenciais para o desenvolvimento social e econômico do município.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer sociedade. Logo não se pode permitir a defasagem salarial, pois ela gera desmotivação, evasão de profissionais qualificados e dificuldades na atração de novos talentos para a rede pública de ensino. Essa situação compromete diretamente a qualidade da educação oferecida aos estudantes, perpetuando ciclos de desigualdade e limitando as oportunidades de desenvolvimento social e econômico do município.

O presente Projeto de Lei propõe atualização dos vencimentos dos servidores do magistério público da educação básica, de modo a adequá-los ao piso salarial profissional nacional, conforme o reajuste de 6,27% anunciado pelo Ministério da Educação (MEC) para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025. A medida assegura que nenhum profissional receba abaixo do valor mínimo estabelecido pela legislação federal, garantindo equidade e justiça remuneratória.

A implementação da referida atualização será realizada em conformidade com a capacidade financeira do município, sem comprometer o equilíbrio fiscal. Serão adotadas medidas de acompanhamento e monitoramento para garantir a transparência e a eficácia da aplicação dos recursos, com a participação dos órgãos de controle interno e externo.

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26/02/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
27/02/2025 AS 13:00
Responsável

A valorização dos profissionais do magistério por meio do reajuste salarial trará impactos positivos em diversas dimensões:

Impactos Sociais: Os profissionais da educação, ao receberem remuneração justa e adequada, sentir-se-ão mais valorizados e motivados, o que refletirá diretamente na qualidade do ensino oferecido. A melhoria das condições de trabalho contribuirá para a redução da evasão de profissionais qualificados e para a atração de novos talentos, fortalecendo a rede pública de educação.

Impactos Econômicos: A valorização do magistério estimula a economia local, uma vez que profissionais melhor remunerados têm maior capacidade de consumo e investimento. Além disso, a melhoria da qualidade da educação gera impactos de longo prazo, formando cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

Impactos Educacionais: A adequação dos vencimentos ao piso salarial nacional é um passo fundamental para garantir a continuidade da qualidade da educação pública municipal. Professores motivados e bem remunerados são essenciais para a formação de estudantes críticos, criativos e preparados para os desafios do século XXI.

A proposta encontra respaldo em experiências bem-sucedidas em diversos municípios e estados brasileiros que implementaram políticas de valorização do magistério. Além disso, a Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial profissional nacional, e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), reforçam a necessidade de garantir remuneração digna aos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais.

A medida aqui é justa, necessária e alinhada com as diretrizes legais e constitucionais que determinam a valorização dos profissionais da educação. Ao garantir remuneração adequada aos servidores do magistério, o município de Simão Dias/SE estará investindo no futuro de suas crianças e jovens, promovendo a equidade social e o desenvolvimento sustentável.

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26/02/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
17/02/2025 AS 13:00
Responsável

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que será um marco na valorização dos profissionais da educação e na melhoria da qualidade do ensino público em Simão Dias/SE.

Submetemos assim, o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, ao tempo que solicitando sua apreciação em regime de **urgência, urgentíssima,** certos de contar com o apoio e a sensibilidade dos nobres Parlamentares.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros votos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 17 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26 / 02 /2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
17/02/2025 AS 13:00
Responsável

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre atualização de vencimentos aos Servidores do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado em **6,27% (seis vírgula vinte sete por cento)**, o valor do Piso Salarial do Magistério Municipal, permanente, da educação básica, para adequação na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008.

§1º. Fica alterada a tabela salarial da Lei Complementar Municipal nº 482/2009 e suas respectivas atualizações que segue como Anexo Único a presente lei.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir da atualização trazida na Portaria do Ministério da Educação -MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 01/01/2025.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 14 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26/02/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
17/02/2025 AS 19:00
Responsável

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº XXX/2025

TABELA DE SALÁRIOS – 2025

Progressão		0 ANO	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	25 ANOS	28 ANOS
Nível		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. 125 Hs	PNM	3042,35	3.103,20	3.165,26	3.228,57	3.293,14	3.359,00	3.426,18	3.494,71	3.564,60	3.635,89	3.708,61
	PNS	3.802,94	3.879,00	3.956,58	4.035,71	4.116,42	4.198,75	4.282,73	4.368,38	4.455,75	4.544,86	4.635,76
	PPG	4.472,26	4.561,70	4.652,94	4.745,99	4.840,91	4.937,73	5.036,49	5.137,22	5.239,96	5.344,76	5.451,66
	PPM	4.533,10	4.623,77	4.716,24	4.810,57	4.906,78	5.004,91	5.105,01	5.207,11	5.311,25	5.417,48	5.525,83
	PPD	4.563,53	4.654,80	4.747,89	4.842,85	4.939,71	5.038,50	5.139,27	5.242,06	5.346,90	5.453,84	5.562,91
Nível		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. 160 Hs	PNM	3.894,22	3.972,10	4.051,54	4.132,57	4.215,22	4.299,53	4.385,52	4.473,23	4.562,69	4.653,95	4.747,03
	PNS	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,72	5.269,03	5.374,41	5.481,90	5.591,54	5.703,37	5.817,44	5.933,78
	PPG	5.724,50	5.838,99	5.955,77	6.074,88	6.196,38	6.320,31	6.446,71	6.575,65	6.707,16	6.841,30	6.978,13
	PPM	5.802,38	5.918,43	6.036,80	6.157,53	6.280,68	6.406,30	6.534,42	6.665,11	6.798,42	6.934,38	7.073,07
	PPD	5.841,32	5.958,15	6.077,31	6.198,86	6.322,84	6.449,29	6.578,28	6.709,85	6.844,04	6.980,92	7.120,54
Nível		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. 200 Hs	PNM	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,72	5.269,03	5.374,41	5.481,90	5.591,54	5.703,37	5.817,44	5.933,78
	PNS	6.084,71	6.206,41	6.330,53	6.457,15	6.586,29	6.718,01	6.852,37	6.989,42	7.129,21	7.271,79	7.417,23
	PPG	7.155,62	7.298,73	7.444,71	7.593,60	7.745,48	7.900,38	8.058,39	8.219,56	8.383,95	8.551,63	8.722,66
	PPM	7.252,98	7.398,04	7.546,00	7.696,92	7.850,86	8.007,87	8.168,03	8.331,39	8.498,02	8.667,98	8.841,34
	PPD	7.301,66	7.447,69	7.596,64	7.748,57	7.903,55	8.061,62	8.222,85	8.387,31	8.555,05	8.726,15	8.900,68

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26/02/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
27/02/2025 AS 13:00
Responsável

QUADRO SUPLEMENTAR I

Progressão		0 ANO	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	25 ANOS	28 ANOS
Nível		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
125 Hs	I	2523,50	2.573,97	2.625,45	2.677,96	2.731,52	2.786,15	2.841,87	2.898,71	2.956,68	3.015,82	3.076,13
	II	3346,59	3.413,52	3.481,79	3.551,42	3.622,45	3.694,90	3.768,80	3.844,18	3.921,06	3.999,48	4.079,47
160 Hs	Prof.	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	4.088,93	4.170,71	4.254,12	4.339,20	4.425,99	4.514,51	4.604,80	4.696,89	4.790,83	4.886,65	4.984,38
	II	4.283,64	4.369,31	4.456,70	4.545,83	4.636,75	4.729,48	4.824,07	4.920,55	5.018,96	5.119,34	5.221,73
200 Hs	Prof.	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	5.111,16	5.213,38	5.317,65	5.424,00	5.532,48	5.643,13	5.755,99	5.871,11	5.988,54	6.108,31	6.230,47
	II	5.354,55	5.461,64	5.570,87	5.682,29	5.795,93	5.911,85	6.030,09	6.150,69	6.273,71	6.399,18	6.527,16
Progressão		0 ANO	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	25 ANOS	28 ANOS
Prof. 125 Hs	Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I-S	2281,77	2.327,40	2.373,95	2.421,43	2.469,86	2.519,26	2.569,64	2.621,04	2.673,46	2.726,92	2.781,46
	II-S	2433,86	2.482,54	2.532,19	2.582,83	2.634,49	2.687,18	2.740,92	2.795,74	2.851,66	2.908,69	2.966,86
	III-S	2586,04	2.637,76	2.690,51	2.744,32	2.799,21	2.855,19	2.912,30	2.970,54	3.029,95	3.090,55	3.152,36
	IV-S	2738,11	2.792,87	2.848,73	2.905,70	2.963,81	3.023,09	3.083,55	3.145,22	3.208,13	3.272,29	3.337,74
Prof. 160 Hs	Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I-S	2920,67	2.979,08	3.038,66	3.099,44	3.161,43	3.224,65	3.289,15	3.354,93	3.422,03	3.490,47	3.560,28
	II-S	3115,35	3.177,65	3.241,21	3.306,03	3.372,15	3.439,59	3.508,39	3.578,55	3.650,12	3.723,13	3.797,59
	III-S	3310,13	3.376,33	3.443,86	3.512,74	3.582,99	3.654,65	3.727,74	3.802,30	3.878,35	3.955,91	4.035,03
	IV-S	3504,78	3.574,88	3.646,37	3.719,30	3.793,69	3.869,56	3.946,95	4.025,89	4.106,41	4.188,54	4.272,31
Prof. 200 Hs	Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I-S	3.650,84	3.723,85	3.798,33	3.874,30	3.951,78	4.030,82	4.111,43	4.193,66	4.277,54	4.363,09	4.450,35
	II-S	3.894,18	3.972,07	4.051,51	4.132,54	4.215,19	4.299,49	4.385,48	4.473,19	4.562,66	4.653,91	4.746,99
	III-S	4.137,66	4.220,42	4.304,82	4.390,92	4.478,74	4.568,31	4.659,68	4.752,87	4.847,93	4.944,89	5.043,79
	IV-S	4.380,98	4.468,60	4.557,97	4.649,13	4.742,11	4.836,95	4.933,69	5.032,36	5.133,01	5.235,67	5.340,39

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
26/02/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
27/02/2025 AS 13:00
Responsável